



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria Geral do Município

Processo: 3708 / 2020 Ass: 2 Folhas: 70

Resolução SAJ nº 01/2025

Regulamenta o parágrafo único do art. 232 da Lei Complementar nº 21 de 16 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 24/2015, para fins de definição do valor mínimo para ajuizamento em lote das execuções fiscais.

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA, Secretário de Assuntos Jurídicos, com fundamento no inciso XIV, do art. 2º e inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3708/2020, expede a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º No caso de ajuizamento em lote e execuções fiscais, considera-se como valor mínimo a quantia de **R\$476,50**, sendo atualizado para 2025 o montante equivalente a 79,80 FMPs, em correção às taxas judiciárias mínimas e uma diligência de citação, como definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, em 08 de janeiro de 2025.


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos